

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO**(Do Sr. Alexis Fonteyne)**

Requer a redistribuição do PL 3844 de 2019 para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor – CDC.

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso V do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei Nº 3844 de 2019, que “Altera a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, para estabelecer critérios para a revenda de veículos automotores adquiridos por venda direta”, para que seja incluída a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3844, de 2019, de autoria do Deputado Mário Heringer (PDT/MG), tem por objetivo estabelecer critérios para a revenda de veículos automotores adquiridos por venda direta. A proibição da revenda de veículos automotivos por dois anos a partir da aquisição traz consequências diretas ao consumidor de aluguéis de veículos ao gerar barreiras para que as locadoras de veículos renovem suas frotas.

Segundo o artigo 4º, inciso II, alínea “d” da Lei 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é responsabilidade governamental “proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho”. Como há rápido desgaste dos veículos disponíveis para aluguel, o impedimento da renovação de frotas resultaria em piora na qualidade dos serviços ofertados pelas locadoras. Além disso, o desgaste da frota, em função do uso intenso dos veículos, tem o potencial de ameaçar a segurança dos consumidores e aumentar os índices de acidentes de trânsito por falha mecânica dos automóveis.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto deve ser apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Serviços e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em caráter conclusivo. Como se trata de assunto que abrange questões relacionadas à relações de consumo e de acordo com o art. 32, V, inciso “b”,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexis Fonteyne
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221193222900>



* CD221193222900 LexEdit

REQ n.637/2022

Apresentação: 27/04/2022 15:45 - MESA

solicito a redistribuição do PL 3384/2019 para que a Comissão de Defesa do Consumidor também se pronuncie sobre essa matéria.

Sala das Comissões, em de abril de 2022.

Deputado Alexis Fonteyne (NOVO-SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexis Fonteyne
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221193222900>



* C D 2 2 1 1 9 3 2 2 2 9 0 0 * LexEdit